



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA DO MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA
CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010.

Autor(es): VEREADOR FABIO SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 10 do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia do Médico Coloproctologista, a ser comemorado no dia 7 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 16 de outubro de 2025.

JUSTIFICATIVA

O Dia do Médico Coloproctologista é celebrado em 7 de outubro. Essa data foi escolhida em homenagem à fundação da Sociedade Brasileira de Coloproctologia (SBCEP) em 1948 e também coincide com o dia de São Fiácro, santo padroeiro informal da especialidade.

A especialidade é mais do que isso, como diz o “feliz desabafo” da médica Márcia Valéria Antas Veiga:

“ Ser coloproctologista é mais do que uma profissão, é uma missão de cuidado, escuta e atenção com uma parte tão importante, e muitas vezes negligenciada, da nossa saúde.

É enfrentar tabus, acolher com empatia e buscar sempre o bem estar dos pacientes com responsabilidade e





dedicação. Hoje, após 36 anos vejo que esta paixão só aumenta e continuo seguindo firme com o compromisso pela parte da medicina que escolhi exercer.

Agradeço a todos que caminham comigo nessa jornada: pacientes, familiares, amigos e colegas de profissão.”

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.146 DE 7 DE JANEIRO 2010

DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

§8º São datas comemorativas e eventos do mês de outubro

(,,)

